

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Gente que trabalha para o Desenvolvimento

LEI Nº 373/2003.

EMENTA:

Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 100% (cem por cento),
nos atuais subsídios dos Secretários deste Município;

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes do cumprimento de
presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento
vigente e, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica,
notadamente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e,
seus efeitos financeiros, retroagirão ao dia 1º de maio de 2003;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2003.


GILMAR ALVES ASSUNÇÃO
PREFEITO